



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1162, de 28 de junho de 1996

“Dispõe sobre cessão de bens imóveis em regime de Cessão de uso à Creche Divina Lucas da Silva, do Distrito de Guarda dos Ferreiros e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de cessão de uso à Creche Divina Lucas da Silva de Guarda dos Ferreiros, por tempo indeterminado os seguintes bens imóveis a saber:

I - um prédio de propriedade da Municipalidade situado à Rua Ibiá, 61, no Distrito de Guarda dos Ferreiros;

II - um lote de terreno com área de 340,00m², situado à Rua Ibiá, em Guarda dos Ferreiros, confrontando pela frente com esta mesma rua, por um lado com Paulo Laércio da Silva, do outro lado com João Antônio New, e no fundo com Lar da Criança Divina Lucas da Silva.

Art.2º - Cessará a cessão de uso dos bens imóveis mencionados nos incisos I, e II, do artigo 1º desta Lei, caso a entidade deixe de cumprir as finalidades propostas, ou seja o de funcionar como Creche.


Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de junho de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal